

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**Relatório de Esclarecimento**

Número: 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 19/06/2026

Esclarecimento:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 006/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A interessada, visando à adequada compreensão das regras de participação estabelecidas no edital em referência, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento acerca da participação de empresas reunidas em consórcio.

Verificou-se que os documentos da fase preparatória reproduzem o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual devem ser justificadas as regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Entretanto, não foi possível identificar de forma clara, nos documentos disponibilizados, disposição expressa acerca:

- a) da admissão ou vedação da participação de empresas reunidas em consórcio; e
- b) da respectiva motivação técnica e administrativa adotada pela Administração para tal definição.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

1. Se será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame;
2. Em caso positivo, quais serão as regras aplicáveis à formação do consórcio, especialmente quanto à comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e operacional pelas empresas consorciadas;
3. Em caso negativo, qual a motivação técnica e administrativa adotada para a vedação da participação em consórcio, considerando a natureza do objeto licitado, que contempla fornecimento de ETEs, instalação, obra civil, manutenção e gestão de resíduos.

O presente pedido tem por finalidade assegurar a correta compreensão das condições de participação e a adequada formulação das propostas pelos potenciais licitantes.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Resposta:

Segue resposta ao esclarecimento solicitado.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em

PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS. Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada no Pregão Eletrônico nº 005/2026, especificamente quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS presta os seguintes esclarecimentos.

A interessada questiona, em síntese, se será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, quais seriam as regras aplicáveis em caso de admissão e, em caso de vedação, qual seria a respectiva motivação técnica e administrativa adotada pela Administração.

Analisado o questionamento, o Consórcio reconhece que o edital originalmente divulgado não contemplou disposição expressa e suficientemente clara acerca da admissão ou vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, tampouco a correspondente disciplina ou motivação administrativa aplicável ao tema.

A omissão apontada é relevante, pois a matéria interfere diretamente nas condições de participação, na formação das propostas e na definição da documentação de habilitação exigível dos interessados, especialmente diante da natureza do objeto licitado, que envolve fornecimento de ETEs, instalação, obra civil, montagem, manutenção e gestão de resíduos. Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a Administração promoverá a retificação do instrumento convocatório, com republicação do edital e reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.

A definição administrativa quanto à admissão ou eventual vedação da participação de empresas reunidas em consórcio constará expressamente do Termo de Referência e do novo Edital, acompanhada das respectivas justificativas técnicas e administrativas.

Assim, o presente esclarecimento reconhece a omissão apontada e informa que a matéria será saneada por meio de retificação formal do Termo de Referência e do Edital, com a consequente republicação do instrumento convocatório e reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

Em razão disso, fica prejudicada, neste momento, a apresentação de resposta definitiva quanto à admissão ou vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que tal definição integrará os atos retificados do procedimento. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital até a publicação da respectiva retificação, ressalvadas as adequações necessárias à correção da omissão ora reconhecida.

Candeias/MG, 22 de junho de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro Cidrus